



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



N. 028/2018	RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Vitória/ES
-------------	--	------------

I - HISTÓRICO DO CONTRATO

Referência: Análise prestação de contas do contrato n.º 88/2014

Processo: 23068.022932/2012-76, com 07 (sete) volumes.

Assunto: Prestação de Apoio por parte da CONTRATADA ao Projeto de ensino "Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Suprimentos em Nível de Especialização - Lato Sensu"

Origem de Recurso: Convênio do Prominp x UFES

Vigência dos Instrumentos contratuais: 10/10/2014 a 10/10/2016.

Fundação de Apoio: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

Coordenador responsável: Profº Dr. Eng. Rodrigo de Alvarenga Rosa, CPF 872.672.677-68

Coordenador adjunto: Profº Dr. Herbert Barbosa Carneiro, CPF 343.260.657-53

Fiscal do Projeto: Elvio Dalvan Sartório, CPF 530.625.667-87

Ordenador de Despesas: Profº Geraldo Rossoni Sisquini, CPF 727.093.837-72

Destinatário: CONSUNI - Conselho Universitário

II - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

O contrato n.º 88/2014 celebrado em 10/10/2014 entre a UFES e a Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST está regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 8.958/94 e Decreto n.º 7.423/2010. Quanto à instrução processual, constam nos autos:

2.1 DADOS DO CONTRATO:

Nº. do contrato:	88/2014 (fls. 180 a 187, vol. 01)
Objeto: Cláusula 1ª	Prestação de Apoio por parte da Contratada ao Projeto de ensino "Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Suprimentos em Nível de Especialização - Lato Sensu". (fls. 180)
Data da assinatura:	10/10/2014
Data da publicação no DOU:	Às fls. 82 do DIO de 13/10/2014 (fls. 188, vol. 01)
Vigência:	10/10/2014 a 10/10/2016
Valor:	R\$ 433.008,00 (cláusula 6ª)
Origem dos recursos:	MENSALIDADE DE ALUNOS
Plano de Aplicação:	Fls. 186 a 187, vol. 01
Coordenador:	Profº Dr. Eng. Rodrigo de Alvarenga Rosa Profº Herbert Barbosa Carneiro
Ordenador:	Profº Geraldo Rossoni Sisquini
Fiscal:	Elvio Dalvan Sartório
Responsabilidades da Fundação de Apoio:	Cláusula Quarta (fls. 181 a 182)
Custos operacionais contratados:	Cláusula Sétima, item 7.3: "Para consecução dos serviços por este instrumento contratados, poderá a CONTRATADA ressarcir-se do valor do custo operacional, no montante final máximo de R\$ 17.894,06 (dezesete mil oitocentas e noventa e quatro reais e seis centavos) e quantia mensal máxima de R\$ 745,58 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que será levada à conta final de que trata o item 7.2 acima para efeito de desconto no valor devido pela CONTRATANTE." (fls. 183, vol. 03)
Data Limite da Prestação de Contas e Cláusula:	Letra "I" da Cláusula Quarta. (Fls. 181, vol. 01) "Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto a execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará [...]"
Data da Entrega da Prestação de Contas:	07/12/2016 (?)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Legislação aplicável:	Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010
Reorçamentação:	Prevista na cláusula décima primeira (fls. 184, vol. 01)

2.2 TERMOS ADITIVOS:

1º T.A:	Fls. 208 a 211, vol. 02
Objeto:	Inserir planilha de Receitas e Despesas Reorçamentada, sem alterar o valor do contrato. (fls. 208)
Data da Assinatura:	05/11/2014
Data da Publicação no DOU:	Às fls. 75, do DIO de 07/11/2014 (fls. 212, vol. 02)

2º T.A:	Fls. 367 a 370, vol. 02
Objeto:	Inserir planilha de Receitas e Despesas Reorçamentada, sem alterar o valor do contrato. (fls. 367)
Data da Assinatura:	02/10/2015
Data da Publicação no DOU:	Às fls. 84, do DIO de 05/10/2015 (fls. 371, vol. 02)

3º T.A:	Fls. 443 a 445, vol. 03
Objeto:	Inserir planilha de Receitas e Despesas Reorçamentada, com alteração de valor do contrato. (fls. 443)
Data da Assinatura:	30/05/2016
Data da Publicação no DOU:	Às fls. 78, do DIO de 01/06/2016 (fls. 446, vol. 03)

III - CONSTATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL

Os documentos de prestação de contas encaminhados pela Fundação FEST às fls. 450 a 1231 foram verificados, tendo sido emitido relatório preliminar nº 017/2018 (fls. 1235 a 1245). A Fundação encaminhou esclarecimentos por meio do GE-GAF 032/18-FEST (Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº CT Nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07) e documentos às fls. 1248 a 1304. Consta ainda uma mídia DVD com documentos XXXX digitalizados. Da verificação dos documentos comprobatórios, por amostragem, apresentam-se as informações dispostas a seguir.

3.1 FORMULÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constam nos autos os formulários de prestação de contas conforme estabelece a Resolução nº 38/2012, descritos a seguir:

- Checklist de prestação de contas, às fls. 450, vol. 03;
- Formulário Dados Extraídos do Contrato, às fls. 451, vol. 03;
- Relação dos Responsáveis, Anexo II, às fls. 452, vol. 03;
- Balancete da Receita e Despesas, Anexo III, às fls. 453, vol. 03;
- Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, às fls. 454, vol. 03;
- Demonstrativo das Receitas, Anexo V, fls. 455, vol. 03;
- Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII, fls. 456, vol. 03;
- Conciliação Bancária, Anexo IX, fls. 520, vol. 03;
- Justificativas emitidas pela FEST, fls. 525 a 529, vol. 03;
- Relação de pagamentos Atividades Didáticas, fls. 530 a 532, vol. 03;
- Relação de pagamentos Coordenação Geral, fls. 694, vol. 04;
- Relação de pagamentos Coordenação Geral, fls. 811, vol. 05;
- Relação de pagamentos Orientação de Monografias, fls. 916, vol. 05;
- Relação de pagamentos Assistente Administrativo, fls. 970, vol. 05;
- Relação de pagamentos Material de Consumo, fls. 1077, vol. 06;
- Relação de pagamentos Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, fls. 1092, vol. 06;
- Relação de pagamentos Custo Operacional da Fundação, fls. 1114, vol. 06;
- Relação de pagamentos Ressarcimento UFES 3%, fls. 1176, vol. 06;
- Relação de pagamentos INSS sem vínculo 20%, fls. 1179 a 1180, vol. 06;
- Relação de pagamentos DEPE 10%, fls. 1229, vol. 07;
- Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, fls. 1251, vol. 07;
- Demonstrativo dos Rendimentos, Anexo VI, fls. 1280, vol. 07;
- Balancete da Receita e Despesas, Anexo III, fls. 1281, vol. 07;
- Relação de Bens Produzidos, Anexo XV, fls. 1304, vol. 07.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ressalta-se que as planilhas/formulários relativas aos pagamentos por rubrica de gasto não se encontram conforme modelo padrão estabelecido na Resolução nº 38/2012-Consuni.

Constatamos que no formulário/planilha "Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, anexo IV", às fls. 454, vol. 03, a numeração das rubricas está divergente da numeração das rubricas constantes nas planilhas anexas ao contrato e termos aditivos, às fls. 445, vol. 03.

Recomendação 01:

Recomendamos, s.m.j., proceder a correção da numeração das Rubricas da planilha apresentada às fls. 454, vol. 03, em acordo com a numeração das Rubricas na planilha de origem do contrato e dos termos aditivos, fls. 445, vol. 03, visto que a mesma será publicada pela UFES.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *"Segue em anexo formulários retificados e assinados."*

Documentos anexos:

Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, às fls. 1251, vol. 07.

3.2 ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatamos a ausência nos autos da cópia do protocolo de entrega da prestação de contas pela Fundação de Apoio – FEST ao coordenador do projeto. Em consulta a página do portal da transparência FEST¹, da data de 26/03/2018, verifica-se publicado o documento CE-GAF 16/212, datado de 07 de dezembro de 2016, contendo a assinatura do professor Rodrigo Alvarenga Rosa, com ausência da data de protocolo/recebimento do documento e seus anexos. O contrato nº 88/2014 na letra "i" da cláusula quarta (fls. 181, vol. 01) diz que:

Contrato nº 88/2014, letra "i", Cláusula Quarta.

Prestar contas parciais, ou disponibilizar quaisquer informações quanto a execução do presente sempre que solicitado pela UFES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, bem como, ao final do PROJETO, disponibilizar a prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, de todos os valores detalhados do qual constará [...]

Recomendação 02:

Recomendamos, s.m.j., que a Fundação de Apoio – FEST, anexe aos autos de prestação de contas, cópia do protocolo de envio da prestação de contas contendo a data do recebimento da prestação de contas pelo coordenador do projeto.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *"Segue em anexo cópia do protocolo de envio da prestação de contas contendo a data do recebimento da prestação do mesmo pelo coordenador do projeto."*

Documentos anexos:

Cópia do documento CE-GAF 16/212-FEST de 07/12/2016.

Ressalte-se que este é o mesmo documento analisado anteriormente persistindo a ausência da data de protocolo/recebimento do documento e seus anexos.

¹ Disponível em: < <http://conveniar.fest.org.br/portalttransparencia/>>. Acesso em: 26 mar. 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatamos, pelo SIE e pelo relatório constante às fls. 1234, vol. 07, que a prestação de contas chegou ao DCC/PROAD/UFes na data de 16/03/2017 enviada pelo coordenador. O prazo para envio da prestação de contas pelo coordenador do projeto para o DCC é de 90 (noventa dias) após o término da vigência do contrato, conforme dispõe o inciso I do artigo 13 da Resolução 39/2014-CUn, o que seria até a data de 08/01/2017. Assim apuramos que a prestação de contas chegou ao DCC com 67 (sessenta e sete dias) de atraso.

Resolução nº 39/2014-Consumi:

Art. 13. A prestação de contas final do Projeto de Curso deverá obedecer às seguintes determinações:

I. O Coordenador, no prazo de 90 (noventa) dias após o término das atividades, encaminhará a referida prestação de contas ao DCC/UFES;

Recomendação 03:

Recomendamos, s.m.j., que seja justificado o motivo do envio da prestação de contas pelo coordenador do projeto para o DCC/PROAD/UFES, em desacordo com o prazo definido no artigo 13 da resolução nº 39/2014-CUn.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *“Segue em anexo justificativa emitida pelo coordenador bem como as cópias das tramitações enviadas via sistema protocolado UFES.”*

Documentos anexos:

- Anexo 01/03: Cópia do CE-GAF 16/212-FEST de 07/12/2016 – Assunto: Prestação de Contas Final, às fls. 1255;
- Anexo 02/03: Cópia tramitação protocolo UFES, emitida em 10/05/2018, às fls. 1256;
- Anexo 03/03: Cópia tramitação protocolo UFES, emitida em 10/05/2018, às fls. 1257;
- Resposta ao item 03, sem data e sem assinatura do emitente, expondo o motivo e apresentando justificativa para o atraso da entrega da prestação de contas pelo coordenador para o DCC/PROAD/UFES.

3.3 PUBLICIDADE DO PROJETO

O art. 4º A da Lei nº 8958/1994 prevê quais itens do projeto deverão ser publicados.

LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994.

Art. 4º-A. Serão divulgados, na íntegra, em site mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores - internet: (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

I - os instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - os relatórios semestrais de execução dos contratos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

III - a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

IV - a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência dos contratos de que trata o inciso I; e (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)

V - as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES e demais ICTs, bem como com a FINEP, o CNPq e as Agências Financeiras Oficiais de Fomento. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Foi analisado o link específico no site de transparência² da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, em 26 de março de 2018 e verificou-se a seguinte informação:

- Ausência da publicação do item II anterior “dos relatórios semestrais de execução dos contratos”.

Recomendação 04:

Recomendamos justificar, s.m.j., a ausência da publicação do item II do artigo 4-A da Lei nº 8.958/1994.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *“Informamos que o portal da transparência está atualizado (contendo o item II) e atendendo ao disposto no Artido 4º A, lei 8985/94.”*

- Publicação parcial do disposto no item III “a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos”. Consta publicado no site a relação dos servidores descritos a seguir:

Quadro 01 - Pagamento de servidores/agentes públicos

CPF	Nome do Favorecido	Tipo de pagamento	Data de pagamento	Valor
***.673.087-**	CHERLIO SCANDIAN	INSS - Encargo Empresarial	07/05/2015	1.680,00
***.673.087-**	CHERLIO SCANDIAN	INSS - Retenção Pessoa Física	07/05/2015	513,01
***.673.087-**	CHERLIO SCANDIAN	IRRF Pessoa Física	07/05/2015	1.342,76
***.673.087-**	CHERLIO SCANDIAN	ISSQN	11/05/2015	420,00
***.673.087-**	CHERLIO SCANDIAN	RPA	08/04/2015	6.124,23
***.717.127-**	Lucas Frieza Encarnação	RPA	07/04/2015	4.504,23
***.717.127-**	Lucas Frizera Encarnação	INSS - Encargo Empresarial	07/05/2015	1.200,00
***.717.127-**	Lucas Frizera Encarnação	INSS - Retenção Pessoa Física	07/05/2015	513,01
***.717.127-**	Lucas Frizera Encarnação	IRRF Pessoa Física	07/05/2015	682,76
***.717.127-**	Lucas Frizera Encarnação	ISSQN	11/05/2015	300,00

Fonte: Disponível em: <<http://conveniar.fest.org.br/portaltransparencia/>>. Acesso em: 26 mar. 2018.

Recomendação 05:

Recomendamos, s.m.j., justificar o motivo da publicação parcial da relação dos servidores, em desacordo ao disposto do inciso III do artigo 4-A da Lei nº 8.958/1994.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *“Informamos que o portal da transparência está atualizado (contendo o item III) e atendendo ao disposto no Artido 4º A, lei 8985/94.”*

- Em relação ao item V “as prestações de contas dos instrumentos contratuais de que trata esta Lei, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as IFES...” constam publicados os formulários, cópia da GRU de devolução do saldo e justificativas da FEST.

² Disponível em: <<http://conveniar.fest.org.br/portaltransparencia/>>. Acesso em: 26 mar. 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO

Constatou-se a ausência do Relatório Acadêmico e do Relatório de Gestão Financeira do Curso, bem como suas respectivas aprovações pelas instâncias competentes em atendimento ao estabelecido nos arts. 78 e 80 do Anexo da Resolução n.º 11/2010 – CEPE.

Art. 78. Num prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento das atividades didáticas de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento, o Coordenador do Curso deverá elaborar o Relatório Acadêmico, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: I. nome do Curso e área de concentração; II. calendário acadêmico, indicando as datas efetivas de início e conclusão do Curso; III. descrição do processo seletivo, indicando a lista nominal dos candidatos inscritos, dos selecionados e dos matriculados; IV. descrição das atividades didáticas desenvolvidas no Curso, explicitando e justificando eventuais mudanças havidas entre o projeto e a execução do Curso; V. pauta de cada disciplina, contendo nome dos alunos com o percentual de frequência e a nota ou conceito final obtido; VI. listagem dos títulos e autoria das Monografias ou dos Trabalhos de Conclusão produzidos pelos alunos e a nota final obtida em cada um deles; VII. listagem nominal dos alunos aprovados, reprovados e desistentes; VIII. avaliação geral sobre a execução e a qualidade do Curso. Parágrafo único. O Relatório Acadêmico deverá ser aprovado pelo Colegiado Tutelar do Curso e encaminhado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Art. 80. Nos Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento onde houve movimentação de recursos financeiros, num prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento das atividades didáticas, caberá ao Coordenador elaborar o Relatório da Gestão Financeira do Curso, o qual deverá ser submetido à aprovação do Colegiado Tutelar, do Conselho Departamental e do Conselho Universitário.

Foi solicitado através do MEMORANDO n.º 166/2018-DCC/PROAD/Ufes – Documento Avulso n.º 23068.012747/2018-69, o encaminhamento do “Relatório de Cumprimento de Objeto e/ou Relatório Técnico/Acadêmico acompanhado da cópia da Ata de Aprovação pela instância colegiada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, (fls. 1233, vol. 07). Sem atendimento até a presente data.

3.5 ATESTO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

Constatou-se que os documentos comprobatórios das despesas do projeto foram atestados pelo fiscal do contrato.

3.6 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO OU CONTRATO NOS DOCUMENTOS FISCAIS

A Resolução n.º 38/2012, I, c, do Conselho Universitário prevê que:

As despesas serão comprovadas mediante cópias dos documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da Fundação de Apoio executora, devidamente identificados com referência ao título e número do convênio e ou contrato (Resolução n.º 38/2012, I, c).

Constatou-se que os documentos apresentam identificação do número/título do contrato, por meio de aposição de carimbo com os dizeres: “**Proj. N.º 593, C/c N.º 122233-3, Bco BB**”. Entretanto tal identificação não atende o disposto na Resolução n.º 38/2012-Consuni.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.7 LISTA DE PARTICIPANTES DO PROJETO E DE PAGAMENTOS PREVISTOS

Constam às fls. 7, 159 e 161, a lista de participantes do projeto vinculados à UFES identificados por seus registros funcionais, bem como os pagamentos previstos a pessoas físicas sem vínculo, com ausência dos números de CPF. Entretanto estão ausentes no projeto, a identificação de pessoas jurídicas, por prestação de serviços, identificados pelos números de CNPJ.

Conforme dispõe o Acórdão nº 2731/2008-TCU-Plenário 9.2.2, que diz:

Acórdão n.º 2731/2008 -TCU - Plenário 9.2.2. implantem rotinas de encaminhamento dos projetos que contenham informações tais como: definição precisa do objeto, projeto básico, metas e indicadores de desempenho e de resultados, recursos humanos e materiais envolvidos, discriminados como pertencentes ou não aos quadros da UFES, planilha de custos incluindo os ressarcimentos à UFES, bolsas a serem pagas, discriminadas por valores e beneficiários nominalmente identificados (com matrícula Siape caso servidores da UFES e CPF em caso contrário), pagamentos previstos por prestação de serviços por pessoas físicas e jurídicas e demais dados julgados relevantes.

Conforme dispõe o artigo 6º do Decreto n.º 7423/2010, que diz:

Decreto n.º 7423/2010.

Art. 6.º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto. § 1.º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

Conforme artigo 17 da resolução nº 11/2010-CEPE que diz:

Resolução nº 11/2010 - CEPE

Art. 17. A elaboração dos projetos de criação de Programas de Pós-graduação, ou de novos cursos dentro de Programas já existentes, deve ser feita atendendo aos requisitos gerais, definidos pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal do Ensino Superior (CAPES), e aos critérios e parâmetros específicos da área ou campo do conhecimento a que ela se vincule, devendo conter os seguintes elementos:

- I. identificação da Instituição de Ensino Superior (IES);
- II. identificação dos Dirigentes;
- III. identificação da Proposta / Curso;
- IV. infra-estrutura Administrativa e de Ensino e Pesquisa;
- V. caracterização da Proposta;
- VI. áreas de Concentração / Linhas de Pesquisa;
- VII. caracterização do Curso;
- VIII. disciplinas;
- IX. corpo Docente;
- X. produção Docente: Bibliográfica e Artística;
- XI. projetos de Pesquisa;
- XII. consolidação: Docente / Disciplina;
- XIII. consolidação: Corpo Docente / Vínculo e Titulação;
- XIV. consolidação - Corpo Docente: Dedicção, Orientação e Produção;
- XV. informações Complementares;
- XVI. relação de Documentos Anexos;
- XVII. termos de concordância assinados pelos docentes do curso, conforme prevê o § 3º do Artigo 46 deste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quadro 02 - Equipe Descrita no Projeto

Equipe descrita no projeto (fls. 7)						
NOME	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO	SIAPE	DISCIPLINA (fls 23)	Termo de Concordância	CARGA HORÁRIA
Adelmo Inácio Bertolde	Doutor	UFES	2173284	Pesquisa Operacional: Modelos Estocásticos	Fls. 28	32
Carlos Friedrich Loeffler Neto	Doutor	UFES	0056975-4	Tubulações Industriais	Fls. 29	20
Cherlio Scandian	Doutor	UFES	1172981,9	Materiais de Fabricação Mecânica	Fls. 30	28
Flávio José da Silva	Doutor	UFES	147726	Técnicas de Inspeção e Controle de Qualidade	Fls. 31	28
Flávio Moraes de Souza	Mestre	UFES	2359270	Instrumentação Industrial	Fls. 32	20
Gibson Barcellos Regianni	Doutor	UFES	0294996	Gerenciamento de Custos; Sistemas de Informações Gerenciais	Fls. 33	40
Gilberto Costa Drumond Sousa	Doutor	UFES	0296756	Máquinas Elétricas; Equip. para Const. de Módulos de Poços de Petróleo; Equip. Elét. para uso em atmosferas potencialmente explosiva	Fls. 34	60
Herbert Barbosa Carneiro	Especialista	UFES	270049	Contratação em Empreendimentos	Fls. 35	20
José Joaquim Conceição Soares dos Santos	Doutor	UFES	1794273	Fabricação e Montagem de Tanques de Armazenamento; Fab. e Mont. de vasos de Pressão; Fab. e Mont. de Caldeiras e Trocadores de Calor	Fls. 36	44
Lucas Frizera Encarnação	Doutor	UFES	1788182	Controles Elétricos	Fls. 37	20
Marcelo Camargo S. de Macedo	Doutor	UFES	1220615	Corrosão e Revestimentos Industriais	Fls. 38	32
Oswaldo Paiva Almeida Filho	Mestre	UFES	0295023	Gerenciamento da Qualidade (ISSO 9001)	Fls. 39	20
Patrick Martinelli	Mestre	Consultor	-	Regulamentação Aduaneira; Importação	Fls. 40	40
Rodrigo de Alvarenga Rosa	Doutor	UFES	2327368	Princípios de Construção Naval; Logística; SMS	Fls. 41	60
Temístocles de Souza Luz	Doutor	UFES	1513233	Soldagem	Fls. 42	32
Carga Horária Total						496
Equipe descrita fls 151						
Adelmo Inácio Bertolde	Doutor	UFES	2173284		Fls. 28	32
Carlos Friedrich Loeffler Neto	Doutor	UFES	0056975-4		Fls. 29	20
Cherlio Scandian	Doutor	UFES	1172981,9		Fls. 30	28
Flávio José da Silva	Doutor	UFES	147726		Fls. 31	28
Gibson Barcellos Regianni	Doutor	UFES	0294996		Fls. 33	40
Gilberto Costa Drumond Sousa	Doutor	UFES	0296756		Fls. 34	60
Herbert Barbosa Carneiro	Especialista	UFES	270049		Fls. 35	20
João Luiz Marcon Donatelli	Doutor	UFES	Não consta	Não consta informação no processo	Não consta	Não consta no processo
Lucas Frizera Encarnação	Doutor	UFES	1788182		Fls. 37	20
Marcelo Camargo S. de Macedo	Doutor	UFES	1220615		Fls. 38	32
Oswaldo Paiva Almeida Filho	Mestre	UFES	0295023		Fls. 39	20
Rodrigo de Alvarenga Rosa	Doutor	UFES	2327368		Fls. 41	60
Temístocles de Souza Luz	Doutor	UFES	1513233		Fls. 42	32



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

André Rosa	Especialista	Petrobras		Não consta informação no processo	Não consta	Não consta no processo
Crystiano Corrêa Bastos	Especialista	Petrobras		Não consta informação no processo	Não consta	Não consta no processo
Gustavo Baptista	Especialista	Petrobras		Não consta informação no processo	Não consta	Não consta no processo
Marcelo Vinicius Duque	Especialista	Petrobras		Não consta informação no processo	Não consta	Não consta no processo
Patrick Martinelli	Mestre	Consultor	-		Fls. 40	40
Servidor Administrativo (fls. 159)						
Sidney Gonçalves Bárbara	Administrativo	UFES	Não consta		Fls. 158 a 159	

Constatamos ausência dos termos de concordância das pessoas sem vínculo com a UFES, de acordo com o Anexo II da Resolução nº 11/2010-CEPE.

Recomendação 06:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas os termos de concordância das pessoas sem vínculo com a Ufes, nos termos do Anexo II da Resolução nº 11/2010-CEPE.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- "Segue em anexo os termos de concordância dos profs. João Luiz Donatelli, André Rosa, Crystiano Bastos, Gustavo Baptista e Marcelo Duque."

Documentos anexos:

- Cópia dos Termos de Concordância e diplomas/certificados dos professores: João Luiz Marcon Donatelli, André Luiz da Silva Rosa, Crystiano Corrêa Bastos, Gustavo Baptista, e Marcelo Vinicius Duque, às fls. 1259 a 1275.

3.8 NEPOTISMO

Constatamos, às fls. 145, vol. 01, declaração firmada pelos coordenadores de que "não há contratação de familiares, salvo mediante processo seletivo."

3.9 RECEITAS REALIZADAS

O projeto inicial, às fls. 26, no item 9-Previsão Orçamentária, informa que "A receita do curso advém de convênio UFES-Promimp no valor de R\$ 433.008,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oito reais), bem como na planilha inicial de receitas e despesas anexa ao contrato nº 88/2014, às fls. 186 a 187, descreve que a receita advém do MEC/MCT.

Entretanto constatamos, conforme descrito no quadro 03 a seguir, transferências da Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST, através de GRU, para a UFES, com descrição de "Deposito efetuado do saldo das mensalidades" no valor total de R\$ 430.055,96 (quatrocentos e trinta mil cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Quadro 03

Depósitos efetuados pela FEST através de GRU					
Fls.	Comp	Valor	Data Rec	Código GRU	Descrição
205 a 206	out/14	42.434,78	29/10/14	28832-2	Repasse valores recebidos
231 a 232	nov/14	58.755,86	27/11/14	28832-2	Deposito efetuado do saldo das mensalidades



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

248 a 249	fev/15	88.133,79	26/02/15	28832-2	Deposito efetuado do saldo das mensalidades
266 a 267	abr/15	58.755,86	29/04/15	28838-1	Deposito efetuado do saldo das mensalidades
290 a 291	mai/15	29.377,93	28/05/15	28832-2	Deposito efetuado do saldo das mensalidades
309 a 310	jun/15	30.519,55	25/06/15	28832-2	Deposito efetuado do saldo das mensalidades
347 a 348	ago/15	45.779,32	26/08/15	28832-2	Deposito efetuado do saldo das mensalidades
375 a 376	out/15	30.519,55	28/10/15	28832-2	Deposito efetuado do saldo das mensalidades
405 a 406	jan/16	45.779,32	06/01/16	28832-2	Deposito efetuado do saldo das mensalidades
TOTAL		430.055,96			

Entretanto, não há disposição expressa no contrato n° 88/2014 para que a fundação de apoio realize a arrecadação de mensalidades dos alunos para o projeto, conforme dispõe o artigo 3° da resolução n° 39/2014-Consuni.

Resolução n.º 39/2014

Art. 3.º. Os recursos financeiros que devam constituir receita própria da UFES serão integralmente depositados na conta única da referida Universidade, devendo o respectivo processo ser analisado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF/UFES) quanto à necessidade de dotação orçamentária antes da pactuação de compromissos por parte da UFES e antes da sua apreciação pelo Conselho Departamental do Centro proponente.

[...]

Art. 3.º. §3.º As fundações de apoio, com a anuência expressa da UFES, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de projetos vinculados à formação, previstos na presente Resolução, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Recomendação 07:

Recomendamos, s.m.j., justificar o motivo da Fundação Espírito Santense de Tecnologia ter realizado os depósitos via GRU para a UFES, descritos no quadro 03 anterior, e para qual finalidade.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato n° 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *"Promimp para repassar o recurso, somente através de nota fiscal."*

Recomendação 08:

Recomendamos, s.m.j., justificar qual a fonte de recursos do projeto.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato n° 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *"As fontes de recurso do projeto são as mensalidades."*

De acordo com as notas de empenho e notas fiscais constantes nos autos, verificou-se que foi repassado para a Fundação de Apoio o valor total de R\$ 430.055,95 (quatrocentos e trinta mil cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme descrito no quadro 04 a seguir.

Quadro 04

Empenho				Liquidação			
N°	Valor R\$	Data	FL	NF/Recibo	Valor	Data	FLS
2014NE803656	1.000,00	01/10/14	175	4592	958,70	06/11/15	388
				2663	41,30	06/11/15	389
2014ne804855	41.434,78	10/11/14	217	4179	39.723,52	10/11/14	220
2014NE805276	58.755,86	01/12/14	233	1810	1.711,26	10/11/14	221
				4218	56.329,24	02/12/14	237
2015NE800363	88.133,79	09/03/15	252	1868	2.426,62	02/12/14	238



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

				4303	84.493,86	13/03/15	255
2015NE800667	58.755,86	05/05/15	269	2011	3.639,93	13/03/15	256
				2189	2.426,62	07/05/15	273
2015NE801066	29.377,93	10/06/15	298	4347	56.329,24	07/05/15	274
				2275	1.213,31	12/06/15	297
2015NE801228	30.519,55	01/07/15	312	4391	28.164,62	12/06/15	298
				2328	1.260,46	03/07/15	316
2015NE801815	45.779,32	09/09/15	350	4419	29.259,08	03/07/15	317
				4506	43.888,63	14/09/15	354
2015ne802594	30.519,55	05/11/15	379	2490	1.890,69	14/09/15	355
				4591	29.259,09	06/11/15	383
2015ne802598	-30.519,55	05/11/15	381	2662	1.260,46	06/11/15	384
2015ne802599	30.519,55	05/11/15	386				
2016ne800135	45.779,32	05/02/16	410	4765	43.755,91	26/02/16	412
				2975	2.023,41	26/02/16	413
Total	430.055,96				430.055,95		

Inicialmente os recursos foram transferidos para a conta do Banco do Brasil, Ag. Nº 3084-8, c/c nº 121019-X, conta essa diversa da conta informada no formulário "Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto, Anexo VIII" (fls. 456, vol. 03). A Fundação de Apoio apresentou justificativa às fls. 527, que:

CE FIN 16/246, Vitória-ES, 10 de novembro de 2017.
 Assunto: Recebimento de Recurso em Conta Adversa
 Referente: Processo nº 23068.022932/2012-76
 Projeto FEST nº 593

Vimos informar que os repasses da receita ocorriam na conta 121.019-x, pois esta conta é apenas para identificação do crédito e posterior transferência para a conta de movimentação financeira do projeto. Esse procedimento era realizado dessa forma pois no momento do faturamento não tínhamos a conta específica do projeto visto que sua abertura não havia sido concluída pelo banco. Porém, deixamos claro que atualmente essa operação não acontece mais; aguardamos o banco abrir a conta para posterior enviar os faturamentos com os dados bancários do projeto.

O recurso financeiro consta na conta corrente do Banco do Brasil, Ag. Nº 3084-8, Conta corrente nº 122233-3-FUNDACAO 593 ENGSUP RAR do projeto conforme extrato bancário apresentado pela Fundação de Apoio às fls. 458 a 483 e discriminado no quadro 05 a seguir.

Quadro 05

Ordem Bancária				Extrato Conta Bancária 122233-3		
Nº	Valor R\$	Data	FLS	Valor	Data	FLS
810154	41.434,78	12/11/14	230	41.434,78	17/11/14	458
811341	58.755,86	05/12/14	247	58.755,86	10/12/14	459
801345	88.133,79	23/03/15	265	88.133,79	25/03/15	462
802490	58.755,86	13/05/15	283	58.755,86	15/05/15	464
803075	29.377,93	18/06/15	308	29.377,93	22/06/15	465
803936	30.519,55	14/07/15	327	30.519,55	16/07/15	466
805568	45.779,32	18/09/15	364	45.779,32	22/09/15	468
806794	31.519,55	13/11/15	401	31.519,55	17/11/15	470
801529	45.779,32	01/04/16	427	45.779,32	06/04/16	475
	430.055,96			430.055,96		

O valor repassado para a Fundação de Apoio (R\$ 430.055,96) gerou rendimentos de aplicação financeira no total de R\$ 8.261,06 (oito mil duzentos e sessenta e um reais e seis centavos) conforme descrito no quadro a seguir. Dessa forma, conforme valores informados pela Fundação, o somatório do valor repassado mais a aplicação financeira totalizam a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

receita do projeto em **R\$ 438.317,02** (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e dois centavos).

Quadro 06

Rendimento de Aplicação Financeira BB Renda Fixa 500 Ag 3084-8 c/c 122233-3					
Data	Rend. Bruto	IRF	IOF	Devolução IR/IOF	Rend. Líq.
28/11/14	31,81	1,06	24,39		6,36
31/12/14				3,08	3,08
31/12/14	122,32	2,02	43,34		76,96
30/01/15	65,11	0,00	0,00		65,11
27/02/15	9,89	0,00	0,00		9,89
31/03/15	1,52	0,00	0,00		1,52
30/04/15	383,86	0,00	46,45		337,41
29/05/17	278,06	0,00	12,60		265,46
30/06/16	188,73	0,00	66,35		122,38
31/07/15	255,77	0,00	36,32		219,45
31/08/15	120,23	0,00	28,07		92,16
30/09/15	33,47	0,00	0,00		33,47
30/10/15	51,83	0,00	11,29		40,54
30/11/15	42,81	0,00	0,09		42,72
31/12/15				201,17	201,17
31/12/15	202,96	0,00	0,00		202,96
29/01/16	330,35	0,00	0,00		330,35
29/02/16	316,70	0,00	0,00		316,70
31/03/16	341,13	0,00	0,00		341,13
29/04/16	641,03	0,00	0,00		641,03
31/05/16	796,12	0,00	0,00		796,12
30/06/16	844,28	0,00	0,00		844,28
29/07/16	815,14	0,00	0,00		815,14
31/08/16	902,14	0,00	0,00		902,14
30/09/16	832,08	0,00	0,00		832,08
31/10/16	591,00	0,00	0,00		591,00
30/11/16	62,72	0,00	0,00		62,72
Totais	8.261,06	3,08	268,90	204,25	8.193,33

Entretanto consta informação na planilha de prestação de contas às fls. 454, que o rendimento de aplicação financeira foi da ordem de R\$ 8.193,33 (oito mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos). A diferença entre o valor apurado nos extratos bancários de aplicação financeira e o valor informado pela FEST na planilha de prestação de contas refere-se a retenção de IOF nas datas de 28/11/2014 e 31/12/2014 no valor de R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos) não devolvidos ao projeto.

Recomendação 09:

Recomendamos, s.m.j., a devolução do valor de R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos), por falta de previsão legal para tal despesa.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- "Segue em anexo comprovante de devolução e GRU."

Documentos anexos:

- Cópia de GRU (Código 28832-2) no valor de R\$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos) e seu comprovante de quitação em 14/05/2018, às fls. 1276 a 1278.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Recomendação 10:

Recomendamos, s.m.j., a correção e envio dos formulários, do valor do rendimento de aplicação financeira:

- Balancete da Receita e Despesas, Anexo III, às fls. 453, vol. 03;
- Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV, às fls. 454, vol. 03.

Visto que tais formulários serão publicados pela UFES.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- “Segue em anexo formulários retificados e assinados.”

Documentos anexos: às fls. 1279 a 1282, vol. 07.

- Demonstrativo dos Rendimentos – Anexo VI;
- Balancete da Receita e Despesas, Anexo III;
- Cópia do Demonstrativo das Receitas Realizadas e Despesas Executadas, Anexo IV.

Constatamos que os recursos foram aplicados em Fundo de Renda Fixa, em desacordo com o disposto no Inciso I, § 1º, do artigo 54 da portaria interministerial nº 507/2011, que diz:

Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507/2011

Art. 54. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

A FEST apresentou justificativa às fls. 526, que:

CE FIN 16/245

Vitória-ES, 10 de novembro de 2016

Assunto: Fundo de Renda Fixa

Referente: Processo nº 23068.022932/2012-76

Projeto FEST nº 593

Prezado Senhor,

Declaramos para fins de Prestação de Contas que foi utilizado o Fundo de Renda Fixa, pois o rendimento de fundo fixo rendia mais que as Aplicações da Poupança, com isenção de IOF e Imposto de Renda, dessa forma não trouxeram prejuízo ao projeto.

3.10 CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

A Cláusula Quarta do contrato n.º 88/2014 estabelece que:

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto;
- b) Receber em conta específica os recursos transferidos da conta única da CONTRATANTE referentes ao referido projeto.

O mesmo é disposto na Resolução nº 38/2012-Consuni, que diz:

Resolução n.º 38/2012, I, Informações Gerais, e):

abertura de conta específica para cada um dos eventos realizados com sua participação, a manutenção, boa ordem e devida escrituração contábil, objetivando a comprovação da receita e despesa realizados, assim como o envio regular (mensal e/ou semanal), que deverão ser juntados à Prestação de Contas, conforme o disposto na Lei nº. 8.958/94 e determinações do Tribunal de Contas da União (TCU): Resoluções nos. 321/2000 e 2731/2008.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificou-se que as contas bancárias utilizadas para movimentação dos recursos financeiros do projeto foram abertas no Banco do Brasil conforme a seguir:

Agência	nº Conta	Nome	DATA	Saldo Inicial	Saldo Final	DATA
3084-8	122233-3	FUNDACAO 593 ENGSUP RAR	07/10/14	0,00	0,00	05/12/16
3084-8	122233-3	FUNDACAO 593 ENGSUP RAR - 88 CNPJBB CP 50 MIL	31/10/14	0,00	0,00	30/11/16

Constatamos a ausência da informação da data de encerramento das contas bancárias do projeto. No formulário "Relação das Contas Bancárias Abertas para o Projeto - Anexo VIII", às fls. 456, consta a informação "Em andamento" no campo Data de Encerramento.

Recomendação 11:

Recomendamos, s.m.j., informar a data efetiva do encerramento das contas bancárias do projeto (corrente e da aplicação financeira).

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências - Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- "Foi solicitado ao banco o Termo e até presente momento não recebemos. Assim que recebermos enviaremos."

3.11 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO

3.11.1 EXTRATOS BANCÁRIOS

As cópias dos extratos bancários constam nos autos às fls. 458 a 483 - Conta Corrente e fls. 485 a 510 - Conta de Aplicação Financeira, conforme dispõe a Resolução nº 38/2012-Consuni, que diz:

Resolução n.º 38/2012, I, Informações Gerais, f):

cópia do(s) extrato(s) da(s) conta(s) bancária(s) em sequencial (conta corrente e conta de aplicação no curto prazo, se existente), SEM INTERVALOS TEMPORAIS (o saldo final do extrato deverá coincidir com o saldo inicial, em valor e data indicados).

E a portaria Interministerial nº 507/2011, que diz:

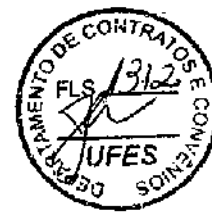
Portaria Interministerial n.º 507/2011, Art. 54.

A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. § 1º Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.11.2. INFORMES DE RENDIMENTO

Constam às fls. 512 a 519 informes de rendimentos financeiros trimestrais relativos ao projeto, do período de outubro/2014 a setembro/2016, estado ausente os informes do 4º trimestre/2016. A resolução nº 38/2012, Anexo I, I, Informações Gerais, letra h, diz que "as contas bancárias deverão vir acompanhadas com os Informes de Rendimento Anual junto ao agente financeiro".

Entretanto, não houve possibilidade de confirmação dos valores dos rendimentos por meio dos documentos encaminhados, uma vez que o somatório não corresponde ao valor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

informado na planilha de prestação de contas, nem aos valores constantes nos extratos bancários.

Recomendação 12:

Recomendamos, s.m.j., apresentar nos autos o informe trimestral de rendimentos referente ao 4º trimestre/2016.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *“Segue em anexo cópia do informe de rendimentos financeiros trimestrais referente ao 4º (quarto) trimestre do ano de 2016.*”

Documentos anexos:

- Cópia do informe trimestral de rendimentos de outubro a dezembro/2016, às fls. 1283 a 1284, vol. 07.

3.11.3 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Constatamos às fls. 520, formulário de conciliação bancária – Anexo IX, com valores zerados.

Em verificação dos extratos apresentados pela Fundação de Apoio constatou-se movimentação bancária sem autorização do coordenador e sem comprovação documental conforme apresentado no quadro 06 a seguir, o que contraria o Art. 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011:

Portaria Interministerial n.º 507/2011. Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho.

Quadro 06

Movimentação adversa				
Data	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Folha
23/09/16	5.087,43		Transferência on line	468
24/09/15		5.087,43	Transferência on line	468
24/09/15		1.080,00	TED Devolvida	468
24/09/15	1.080,00		TED Transf Elet Dispon	468
24/10/16		178,20	Transferência on line	481
SOMA	6.167,43	6.345,63		

Recomendação 13:

Recomendamos apresentar justificativa da realização da movimentação adversa descrita no quadro anterior, sem documentação comprobatória e sem pedido do coordenador.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *“No dia 24/09/2015 houve um crédito indevido de R\$ 5.087,43 reais sendo estornado no dia 23/09/2016. No dia 24/09/2015 também foi realizado outro crédito indevido no valor de R\$ 1.080,00 reais sendo estornado no mesmo dia. E o valor de R\$ 178,20 reais refere-se à devolução de tarifas bancárias na conta do projeto.”*”

3.12 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Constatou-se, conforme planilha de Despesas e Receitas Realizadas, fls. 454, que o percentual dos valores realizados cumpriu o que determina o artigo 11 da Resolução nº 39/2014, conforme demonstramos a seguir:

Resolução nº 39/2014:

Art. 11. Os valores constantes do Plano de Aplicação referido no inciso IV do Art. 6.º desta Resolução obedecerão às seguintes restrições, necessariamente: I. O valor dos custos de coordenação deve ser o realmente incorrido, e sua soma com os demais custos dos serviços administrativos e auxiliares, inclusive seus encargos sociais, não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento global do referido projeto de curso.

Quadro 07

Rubrica	Descrição	Realizado (R\$)
1 e 2	Receita Final	438.317,02
3.1.1	Coordenação Geral	83.760,00
3.1.2	Custos Administrativos e Auxiliares	24.096,00
	INSS S/Vinculo	21.571,20
	Total	129.427,20
	Percentual incidente s/Arrecadação	29,53
	Limite Orçamentário 35%	153.410,96
	Valor Excedente	

3.13 DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROJETO

Consta informado na planilha de prestação de contas da Fundação o saldo do projeto no valor de R\$ 4.005,84 (quatro mil cinco reais e oitenta e quatro centavos). Os documentos comprobatórios da devolução de saldo constam às fls. 522 a 523, vol. 03. Conforme letra "n" da cláusula quarta do contrato nº 88/2014, a Fundação de Apoio deve transferir à conta única da UFES no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato, todos os eventuais saldos porventura existentes. Dessa forma, o prazo para devolução de saldo do projeto seria até o dia 09/11/2016. A devolução ocorreu somente em 02/12/2016, aproximadamente 23 (vinte e três dias) após o encerramento do contrato.

Contrato nº 88/2014

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São atribuições da CONTRATADA:

[...] n) transferir à conta única da CONTRATANTE num prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do CONTRATO, todos os eventuais saldos porventura existentes, incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira dos saldos diários em conta corrente não utilizado no projeto, exceto os recursos destinados ao pagamento de 13º salário, rescisão e férias.

3.14 RESSARCIMENTO UFES (RUBRICA 8.1) e RETENÇÃO - DEPE (RUBRICA 7.13)

O contrato nº 88/2014 não trata do prazo para devolução do valor do DEPE e Ressarcimento UFES. Considerando o valor total da receita em R\$ 438.317,02 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e dezessete reais e dois centavos), o cálculo do DEPE (10%) e Ressarcimento UFES (3%) totalizam:

Quadro 08



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Item	Descrição	Previsto R\$	DEPE 10%	Recolhido	Data
1	Receita Transferida à FCAA	430.055,96	43.005,60	43.432,45	01/11/2016
2	Rendimentos de Aplicação Financeira	8.261,06	826,11		
Total		438.317,02	43.831,70		

Item	Descrição	Previsto R\$	Ressarcimento 3%	Recolhido	Data
1	Receita Transferida à FCAA	430.055,96	12.901,68	13.039,74	01/11/2016
2	Rendimentos de Aplicação Financeira	8.261,06	247,83		
Total		438.317,02	13.149,51		

Constam as fls. 1177 a 1178 cópia da GRU e sua quitação referente ao Ressarcimento Ufes 3% e às fls. 1230 a 1231 cópia da GRU e sua quitação referente ao DEPE 10%

Dessa forma, o valor pago relativo ao DEPE 10% foi de R\$ 399,25 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos a menor que o valor apurado; e Ressarcimento UFES 3%) foi de R\$ 109,77 (cento e nove reais e setenta e sete centavos) a menor do que o valor apurado.

3.15 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL (RUBRICA 7.12)

Em relação ao projeto, verifica-se, conforme fls. 1115 a 1140 e planilha de prestação de contas às fls. 454, que o valor realizado referente a despesas de custo operacional totaliza R\$ 17.894,06 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos). O valor inicial previsto relativo à despesa de custo operacional conforme cláusula sétima, item 7.3 do contrato n.º 88/2014, prevê que o valor máximo do montante final totalize R\$ 17.894,06 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos), e que o valor de retirada mensal do custo operacional totalize R\$ 745,58 (setecentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e oito centavos). Foram realizadas as retiradas descritas no quadro 09 a seguir:

Quadro 09

REPASSES CUSTO OPERACIONAL – Rubrica 7.12										
Nº	data Prevista Retirada	Valor previsto contrato	Valor previsto Acumulado	Vlr do Repasse	Vlr Repasse Acumulado	Data	Folha	Retirada Acumulada indevida	Documento	Data
1	10/11/14	745,58	745,58	1.711,26	1.711,26	21/11/14	1115 a 1116	-965,68	Rec 004193	17/11/14
2	10/12/14	745,58	1.491,16	2.426,62	4.137,88	30/12/14	1117 a 1118	-2.646,72	Rec 004251	29/12/14
3	10/01/15	745,58	2.236,74		4.137,88			-1.901,14		
4	10/02/15	745,58	2.982,32		4.137,88			-1.155,56		
5	10/03/15	745,58	3.727,90	3.639,93	7.777,81	25/03/15	1119 a 1120	-4.049,91	Rec 004351	25/03/15
6	10/04/15	745,58	4.473,48		7.777,81			-3.304,33		
7	10/05/15	745,58	5.219,06	2.426,62	10.204,43	28/05/15	1121 a 1122	-4.985,37	Rec 004351	28/05/15
8	10/06/15	745,58	5.964,64	1.313,31	11.517,74	24/06/15	1123 a 1129	-5.553,10	Rec 004476	24/06/15
9	10/07/15	745,58	6.710,22	1.160,46	12.678,20	20/07/15	1125 a 1126	-5.967,98	Rec 004533	20/07/15
10	10/08/15	745,58	7.455,80		12.678,20			-5.222,40		
11	10/09/15	745,58	8.201,38		12.678,20			-4.476,82		
12	10/10/15	745,58	8.946,96		12.678,20			-3.731,24		
13	10/11/15	745,58	9.692,54	745,58	13.423,78	20/11/15	1127 a 1128	-3.731,24	Rec 004824	19/11/15
			9.692,54	745,58	14.169,36	20/11/15	1129 a 1130	-4.476,82	Rec 004823	30/10/15
			9.692,54	745,58	14.914,94	20/11/15	1131 a 1132	-5.222,40	Rec 004822	30/09/15
14	10/12/15	745,58	10.438,12		14.914,94			-4.476,82		
15	10/01/16	745,58	11.183,70		14.914,94			-3.731,24		
16	10/02/16	745,58	11.929,28	745,58	15.660,52	29/02/16	1133 a 1134	-3.731,24	Rec 004989	29/02/16
			11.929,28	745,58	16.406,10	29/02/16	1135 a 1136	-4.476,82	Rec 004990	29/02/16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

			11.929,28	745,58	17.151,68	29/02/16	1137 a 1138	-5.222,40	Rec 004991	29/02/16
17	10/03/16	745,58	12.674,86	742,38	17.894,06	08/03/16	1139 a 1140	-5.219,20	Rec 005004	08/03/16
18	10/04/16	745,58	13.420,44							
19	10/05/16	745,58	14.166,02							
20	10/06/16	745,58	14.911,60							
21	10/07/16	745,58	15.657,18							
22	10/08/16	745,58	16.402,76							
23	10/09/16	745,58	17.148,34							
24	10/10/16	745,58	17.893,92							
TOTAL		17.893,92		17.894,06						

Entretanto, verificou-se que, conforme demonstrado no quadro anterior, os valores foram debitados na conta bancária do projeto em valor superior ao máximo mensal permitido no contrato. Constatamos que a FEST encaminhou justificativa às fls. 525 descrita a seguir:

CE FIN 16/244
Vitória-ES, 10 de novembro de 2016.
Assunto: Custo Operacional
Referente: Processo nº 23068.022932/2012-76
Projeto FEST nº 593

Justificativa

Para fins de Prestação de Contas, informamos que o ressarcimento do nosso custo operacional era retirado de forma mensal conforme cláusula sétima item 7.3 do contrato. Portanto, justificamos que o valor retirado foi maior, pois por solicitação da coordenação do contrato o mesmo foi encerrado anteriormente sem que a FEST fosse informada previamente, no que ocasionou uma retirada percentual a maior e, falta de nota fiscal para todo montante retirado situação esta, que seria regularizada nos faturamentos futuros que não houve devido ao encerramento do contrato antes do prazo previsto.

Constatamos às fls. 1141, planilha Estimativa de Custos Operacionais para o Gerenciamento do Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização Lato Sensu Em Engenharia de Suprimentos. Entretanto tal documento não atende o disposto no item 7.2, da cláusula sétima do contrato nº 88/2014, que diz:

Contrato nº 88/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.2 - A apuração dos custos operacionais se dará pela apresentação pela CONTRATADA de planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, garantindo-se à CONTRATANTE o direito de proceder à auditoria dos dados para verificação da exatidão e aceitabilidade dos valores;

Constatamos nas fls. 1142 a 1175, cópia dos documentos listados a seguir. Entretanto a forma de apresentação não atende o disposto no item 7.1 da cláusula sétima do contrato nº 88/2014, que diz:

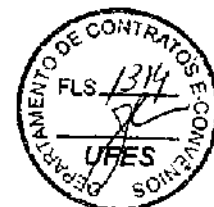
Contrato nº 88/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1 O valor exato dos custos operacionais de que trata o caput será apurado e comprovado no término da execução dos serviços, após a demonstração efetiva das despesas realizadas mediante a apresentação dos documentos necessários, sendo que eventuais aumentos dos itens não previstos na planilha de despesas deverão ser acordados com a CONTRATANTE.

Quadro 10

Comprovação de Custo Operacional					
Item	Folha	Data	VLR	Doc	Fornecedor
1	1142 a 1143	02/12/14	356,18	GRU	UFES Agua e Energia
2	1144 a 1150	28/02/15	44.337,48	Folha Pagamento	Salários 02/2015
3	1151 a 1152	06/05/15	12.138,00	NFSe 02104	Knowledge Escritorio de Contabilidade Ltda ME
4	1153 a 1151	01/06/15	218,49	Conta Telefone	Telemar Norte Leste S/A
5	1162 a 1163	05/06/15	12.138,00	NFSe 02150	Knowledge Escritorio de Contabilidade Ltda ME



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

6	1164 a 1166	03/08/15	1.304,65	GRU	UFES Agua e Energia
7	1167 a 1169	03/08/15	1.011,98	GRU	UFES Aluguel
8	1170 a 1172	01/09/15	12.138,00	NFSe 02269	Knowledge Escritorio de Contabilidade Ltda ME
9	1173 a 1175	02/10/15	1.304,65	GRU	UFES Agua e Energia
TOTAL			84.947,43		

A comprovação do custo operacional é insatisfatória, pois apresenta documentos com um valor total de R\$ 84.947,43 (oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e três reais) conforme quadro 10 anterior, que é superior ao custo operacional contratado. Dessa forma, não foi possível correlacionar os documentos apresentados às fls. 1142 a 1175 com a planilha de custos operacionais encaminhada às fls. 1141.

3.16 REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM TAXAS BANCÁRIAS, MULTAS E JUROS

Constatamos, através do extrato bancário da conta corrente que foram realizadas despesas bancárias com tarifa de manutenção de conta, no valor de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos), descritas no quadro a seguir, o que contraria o disposto nos artigos 52 e 54 da portaria interministerial nº 507/2011, que diz:

Portaria Interministerial n.º 507/2011

Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado: VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado. [...]

Art. 54. § 4º As contas referidas no § 1º serão isentas da cobrança de tarifas bancárias.

Quadro 11

DESPESAS BANCÁRIAS				
Data	DÉBITO	CRÉDITO	Histórico	Folha
02/10/15	29,00		Tar Manuten Conta Ativa	469
04/11/15	29,00		Tar Manuten Conta Ativa	470
02/12/15	29,00		Tar Manuten Conta Ativa	471
05/01/16	29,00		Tar Manuten Conta Ativa	472
02/02/16	31,10		Tar Manuten Conta Ativa	473
02/03/16	31,10		Tar Manuten Conta Ativa	474
TOTAL	178,20			

Recomendação 14:

Recomendamos, s.m.j., justificar a realização de despesas com tarifas bancárias em desacordo com o disposto na norma legal, bem como proceder a devolução do valor de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos).

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- "Conforme informado na recomendação 13, o valor de R\$ 178,20 (cento e setenta e oito reais e vinte centavos) ref. devolução de tarifas bancárias foi devolvido no dia 24/10/2016.

IV – DESPESAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Foram realizados apontamentos relativos à comprovação das despesas de cada rubrica conforme informado a seguir.

4.1 ATIVIDADES DIDÁTICAS (RUBRICA 5.2), ORIENTAÇÃO DE MONOGRAFIA (RUBRICA 5.4), E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (RUBRICA 5.5)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 196.896,00 (cento e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 454.

Quadro 12

5	PESSOA FISICA (SEM VINCULO)	
5.2	Atividades Didáticas (496 h x R\$ 300,00 x hora aula)	148.800,00
5.4	Orientação de Monografias (30 x R\$ 800,00) (15 x \$ 1.600,00)	24.000,00
5.5	Assistente Administrativo (12 x 1 x R\$ 2.008,00)	24.096,00
SUB-TOTAL		196.896,00

Da verificação dos documentos encaminhados foram realizadas as seguintes constatações:

- Ausência de SEFIP/RE e protocolo de transmissão em que conste o nome dos prestadores de serviços mediante RPA e que tiveram retenção e pagamento de INSS.

Recomendação:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas, cópia da SEFIP/RE e seu protocolo de transmissão em que conste o nome das pessoas que tiveram pagamentos nas rubricas descritas no quadro anterior.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências - Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:
- "Enviado na recomendação 16."

Constatamos às fls. 528 justificativa da FEST que:

CE FIN 16/247
Vitória-ES, 10 de novembro de 2016
Assunto: ISS
Referente: Processo nº 23068.022932/2012-76
Projeto FEST nº 593

Informamos que o pagamento de ISS é pago em conta diferente do projeto, pois como a Guia do imposto é única e, temos vários projetos que efetuam pagamento de autônomos por RPA, o pagamento da guia é feito na conta ADM nº 119.102-0 e, os projetos reembolsam essa conta com o valor correspondente de suas despesas.

Na lista de participantes no projeto/processo, constatamos a ausência de:

- Alessandro Rodrigues da Silva - CPF 071689617-64, com pagamento na rubrica 5.2 Atividade Didática e 5.4 Orientação de Monografias.

Recomendação 15:

Recomendamos, s.m.j., apresentar as informações da pessoa descrita anteriormente, se possui ou não vínculo com a Ufes, CPF ou matrícula Siape e valores a serem pagos, bem como o termo descrito no Anexo II da Resolução nº 11/2010-CEPE.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências - Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

- "Segue em anexo cópia dos pedidos de pagamento contendo as três assinaturas onde consta CPF e valores bem como termo de concordância de participação assinado já que o docente não possui vínculo com a UFES."

Documentos anexos: às fls. 1285 a 1290, vol. 07.

- Cópia de formulários Pagamento de Pessoa Física;
- Cópia de Termo de Concordância assinado pelo docente;
- Cópia de diploma do docente.

4.2 COORDENAÇÃO GERAL (RUBRICA 5.3)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 83.760,00 (oitenta e três mil setecentos e sessenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 454. Da verificação dos documentos encaminhados, foram realizadas as seguintes constatações:

- Ausência de SEFIP/RE e protocolo de transmissão em que conste o nome dos prestadores de serviços mediante RPA e que tiveram retenção e pagamento de INSS.

Recomendação 16:

Recomendamos anexar aos autos de prestação de contas, cópia da SEFIP/RE e seu protocolo de transmissão em que conste o nome das pessoas que tiveram pagamentos nas rubricas descritas no quadro anterior.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- "Segue em anexo, gravado em CD, cópia da SEFIP/RE e seu protocolo de transmissão em que consta o nome das pessoas que tiveram pagamentos na rubrica 5.3 "Coordenação Geral".

Consta CD anexo às fls. 1291. Entretanto em verificação no dia 29/05/2018 constatou-se que o mesmo NÃO POSSUI nenhum conteúdo/dado gravado/digitalizado.

Constatamos às fls. 528 justificativa da FEST que:

CE FIN 16/247
Vitória-ES, 10 de novembro de 2016
Assunto: ISS
Referente: Processo nº 23068.022932/2012-76
Projeto FEST nº 593

Informamos que o pagamento de ISS é pago em conta diferente do projeto, pois como a Guia do imposto é única e, temos vários projetos que efetuam pagamento de autônomos por RPA, o pagamento da guia é feito na conta ADM nº 119.102-0 e, os projetos reembolsam essa conta com o valor correspondente de suas despesas.

4.3 MATERIAL DE CONSUMO (RUBRICA 7.1)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 485, e relação de pagamentos – Material de Consumo, às fls. 1077. Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1078 a 1091, foram realizadas as seguintes constatações:

- Ausência do pedido do coordenador e da autorização do ordenador de despesas para o pagamento realizado ao fornecedor Imprima Com e Serv Reciclagem Cartuchos Ltda ME, na data de 07/04/2016, no valor de R\$ 270,00, ref. a NFe nº 187.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomendação 17:

Recomendamos, s.m.j., justificar o motivo do pagamento do valor de R\$ 270,00 ter sido realizado ao fornecedor Imprima Com e Serv Reciclagem Cartuchos Ltda ME, sem o pedido do coordenador e sem a autorização do ordenador de despesas.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *"Segue em anexo cópia da autorização de ordem de pagamento devidamente assinada pelo coordenador, pelo ordenador de despesas e fiscal."*

Documentos anexos:

- Cópia da Ordem de Pagamento de AF/OS, às fls. 1292 a 1293, vol. 07.

4.4 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (RUBRICA 7.2)

Foram realizadas despesas no valor de R\$ 22.740,00 (vinte e dois mil setecentos e quarenta reais) conforme planilha de prestação de contas às fls. 485, e planilha de prestação de contas às fls. 485, e relação de pagamentos – Aquisição de Equipamento e Material Permanente, às fls. 1092.

Da verificação dos documentos encaminhados às fls. 1093 a 1113, foram realizadas as seguintes constatações:

- Ausência dos Termos de Doação/Transferência e Responsabilidade conforme dispõe as Resolução nº 38/2012 e 39/2014 da UFES, bem como ausência do número do TOMBO dos equipamentos efetuados pela divisão de registro de patrimônio da UFES.

Equipamentos permanentes adquiridos:

- 1- Servidor Completo com Garantia *on site* por 3 anos;
- 2- Impressora Laser Preto e Branco;
- 3- Monitor.

Recomendação 18:

Recomendamos, s.m.j., que seja anexado aos autos os respectivos Termos de Doação/Transferência e Responsabilidade conforme dispõe as Resolução nº 38/2012 e 39/2014 da UFES, bem como seja informado do número do TOMBO.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- *"Segue em anexo cópia dos Termos de Responsabilidade bem como os números de toambo."*

Documentos anexos: às fls. 1294 a 1302, vol. 07.

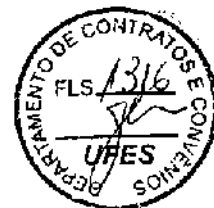
- Cópia do Termo de Responsabilidade Nº 127/2016, de 10/11/2016 e do Termo de Responsabilidade Nº 128/2016, de 10/11/2016.

- Cópia de Detalhamento do item obtido no endereço eletrônico:
<<https://administrativo.ufes.br/sistema/consulta-patrimonio/visualizar-patrimonio/283210>>

- Cópia de Detalhamento do item obtido no endereço eletrônico:
<<https://administrativo.ufes.br/sistema/consulta-patrimonio/visualizar-patrimonio/283230>>

- Cópia de Detalhamento do item obtido no endereço eletrônico:
<<https://administrativo.ufes.br/sistema/consulta-patrimonio/visualizar-patrimonio/283231>>

Recomendação 19:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Recomendamos, s.m.j., que seja anexado aos autos o formulário "Relação de Bens Adquiridos, Anexo XV" da Resolução nº 38/2012-Consuni.

Resposta: Conforme GE-GAF 032/18-FEST, Assunto: Resolução de Pendências – Referente ao Contrato nº 88/2017, fls. 1248 a 1249, vol. 07:

- "Segue anexo XV devidamente assinado."

Documentos anexos:

- Demonstrativo Relação de Bens Produzidos – Anexo XV, às fls. 1303 a 1304, vol. 07.

Legislação de apoio:

Resolução n.º 38/2012:

V, Considerações Finais, 7. Dos Bens adquiridos, produzidos e ou construídos:

- a) todos os bens adquiridos com recursos de eventos deverão ser doados, **in natura**, à UFES;
- b) somente poderão ser adquiridos pela Fundação de Apoio contratada bens que se destinem à utilização direta no projeto durante a vigência do respectivo contrato;
- c) todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros advindos do projeto deverão ser incorporados ao patrimônio desta Universidade, sendo que a Fundação de Apoio contratada deverá informar à Divisão de Patrimônio da UFES, por meio de Termo de Doação, quais materiais permanentes foram adquiridos. Os respectivos Termos de Responsabilidade e de Doação emitidos pela Fundação de Apoio deverão constar da Prestação de Contas Final do evento.
- d) O Termo de Doação deverá explicitar, dentre outros, as características qualitativas e quantitativas do bem doado e sua alocação.
- e) a Divisão de Patrimônio da UFES, ao receber o Termo de Doação da Fundação de Apoio contratada, deverá providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a incorporação do bem;
- f) o coordenador do evento, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio da UFES, deverá informar a localização do bem doado;

Resolução n.º 39/2014.

Art. 14. Todos os materiais permanentes adquiridos com recursos financeiros dos projetos de cursos deverão ser transferidos ao patrimônio desta Universidade, lavrando-se o respectivo Termo de Transferência e Responsabilidade.

§ 1.º O Coordenador é o responsável pelo recebimento dos materiais permanentes adquiridos na execução do Projeto de Curso, e deverá firmar os Termos de Transferência e Responsabilidade, os quais constarão das prestações de contas futuras do referido projeto, mormente da prestação de contas final.

§ 2.º A instituição responsável pela transferência descrita no caput deste Artigo deverá informar à Divisão de Patrimônio da UFES, nos termos do acordo firmado, os materiais permanentes transferidos, a fim de que se proceda à incorporação ao patrimônio.

§ 3.º O Coordenador do Projeto de Curso, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio da UFES, informará a localização do bem transferido.

§ 4.º A Divisão de Patrimônio da UFES, ao receber o Termo de Transferência e Responsabilidade, providenciará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a incorporação do bem.

§ 5.º O Termo de Transferência e Responsabilidade explicitará, dentre outras informações, as características do bem doado e sua alocação.

4.5 INSS SEM VÍNCULO (RUBRICA 7.16)

Consta realização de despesas no valor de R\$ 56.131,20 (cinquenta e seis mil cento e trinta e um reais e vinte centavos) conforme planilha de prestação de contas às fls. 454 e documentos encaminhados às fls. 1181 a 1228.

V - RESUMO DOS APONTAMENTOS

1) Atraso na entrega da prestação de contas pelo coordenador ao DCC/PROAD. Consta justificativa às fls. 1254 a 1258. Sugerimos, s.m.j., deliberação do Consuni. **(item 3.2)**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS


- 2) Ausência do Relatório Acadêmico e do Relatório de Gestão Financeira do Curso. Através do MEMORANDO nº 166/2018-DCC/PROAD/Ufes - Documento Avulso nº 23068.012747/2018-69, foi solicitado o encaminhamento do "Relatório de Cumprimento de Objeto e/ou Relatório Técnico/Acadêmico acompanhado da cópia da Ata de Aprovação pela instância colegiada, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, (fls. 1233, vol. 07), sem atendimento até o momento. **(item 3.4)**
- 3) A identificação do número/título do contrato, foi realizada por meio de aposição de carimbo com os dizeres: "Proj. Nº 593, C/c Nº 122233-3, Bco BB". Entretanto tal identificação não atende o disposto na Resolução nº 38/2012-Consuni. **(item 3.6)**
- 4) O projeto previa a receita do curso oriunda de convênio UFES-Promimp. A planilha inicial de receitas e despesas anexa ao contrato nº 88/2014 descreve que a receita advém do MEC/MCT. Nos autos constatou-se que a Fundação de Apoio efetuou através de GRU, transferências para a UFES de "Deposito efetuado do saldo das mensalidades" e justifica que as fontes de recurso do projeto são as mensalidades. No contrato nº 88/2014 não há previsão para que a fundação de apoio realize a arrecadação de mensalidades dos alunos para o projeto, conforme dispõe o artigo 3º da resolução nº 39/2014-Consuni. **(item 3.9)**
- 5) Ausência da informação da data de encerramento das contas bancárias do projeto. **(item 3.10)**
- 6) Retirada do Custo Operacional pela FEST em valor superior ao máximo mensal permitido no contrato. A comprovação do custo operacional é insatisfatória e não atende o disposto no item 7.1 da cláusula sétima do contrato nº 88/2014. **(item 3.15)**
- 7) Ausência de cópia da SEFIP/RE e seu protocolo de transmissão em que conste o nome das pessoas que tiveram pagamentos nas rubricas 5.2-Atividades Didáticas, 5.4-Orientação de Monografias, 5.5 Assistente Administrativo e 5.3-Coordenação Geral. **(item 4.1 e item 4.2)**


VI - CONSIDERAÇÕES AO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO CONSUNI

Os apontamentos informados no presente relatório foram realizados a partir da verificação, por amostragem, da documentação de prestação de contas apresentada pela Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST. Sugere-se encaminhar ao Conselho para deliberação quanto às informações expostas e justificativas apresentadas pela Fundação de Apoio.

Vitória (ES), 29 de maio de 2018.

É o que se expõe em consideração a V.Sa.


JAZAN MAGESKI ALVES
TAE - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
(DCC/PROAD/UFES)
CRC-ES 006913/O SIAPAE 2259000

De acordo,
Em: 29/05/2018

ELIANDRA CLAUDINO DE JESUS MENDES
Diretora da Divisão de
Controladoria de Prestação de Contas -
DCC/PROAD
SIAPE 2180169